



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.012438/2020-27

CONTRATO DE CONCESSÃO N. 003/ANAC/2012-SBKP - EDITAL N. 002/2011**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2012 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A CONCESSIONÁRIA AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.012438/2020-27, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e **Aeropostos Brasil Viracopos S.A. em recuperação judicial**, doravante designada **Concessionária**, com sede na Rodovia Santos Dumont, Km 66, s/n, Edifício Administrativo Concessionária ABV, Campinas/SP, CEP 13.052-901, inscrita no CNPJ sob o nº 14.522.178/0001-07, representada na forma de seus atos constitutivos por **Gustavo Müssnich**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n. 100.413.981-1, expedida por SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 439.250.650-91, Diretor Presidente, e **Marcelo Oliveira Mota**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n. 1.192.868-90, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 279.165.705-30, Diretor de Operações, ambos com domicílio na Rodovia Santos Dumont, Km 66, s/n, Edifício Administrativo Concessionária ABV, Campinas/SP, CEP 13.052-901, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto n. 003/ANAC/2012-SBKP, celebrado em 14 de junho de 2012 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Concessionária Aeropostos Brasil Viracopos S.A. - em recuperação judicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES

2.1. O subitem 1.1.15 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.15. Contribuição Fixa: montante a ser pago em decorrência da oferta realizada no Leilão objeto da presente Concessão, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula 2.11, cuja redação foi alterada pelo Termo Aditivo n. 001/2020, de maio de 2020."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO II – DO OBJETO, SEÇÃO IV – DA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA

3.1. O item 2.11 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.11. O pagamento da primeira parcela da Contribuição Fixa se dará ao término do 12º mês, contado da Data de Eficácia do Contrato, sendo as seis parcelas seguintes pagas a cada 12 (doze) meses subsequentes."

3.2. Fica incluído o subitem 2.11.1 ao Contrato de Concessão.

"2.11.1. O pagamento da oitava parcela da Contribuição Fixa se dará em 18/12/2020."

3.3. Fica incluído o subitem 2.11.2 ao Contrato de Concessão.

"2.11.2. O pagamento da nona parcela da Contribuição Fixa se dará ao 24º mês após o vencimento da sétima parcela, sendo as demais parcelas pagas a cada 12 (doze) meses subsequentes."

3.4. Fica incluído o subitem 2.14.1 ao Contrato de Concessão.

"2.14.1. O pagamento da Contribuição Variável relativa à receita bruta do exercício do ano de 2019 se dará em 18/12/2020."

3.5. Fica incluído o subitem 2.14.2 ao Contrato de Concessão.

"2.14.2. O valor da Contribuição Variável relativa à receita bruta do exercício de 2019 será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado entre os meses de maio e novembro de 2020, observando-se a seguinte fórmula:

$$OV2019 = OV2019t \times (IPCA_n/IPCA_m)$$

*OV2019 é o valor reajustado da Contribuição Variável devida em 18/12/2020;
OV2019t é o valor da Contribuição Variável apurada de acordo com os itens 2.15 a 2.15.3;
IPCA_m corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de maio de 2020; e
IPCA_n corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de novembro de 2020."*

3.6. Fica incluído o subitem 3.1.67.2.1 ao Contrato de Concessão.

"3.1.67.2.1 No ano de 2020, reajustar a Garantia de Execução Contratual em 11/07/2020, obedecendo, no mais, o disposto no item 3.1.67.2."

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Agência Nacional de Aviação Civil
Poder Concedente

Gustavo Müssnich

Diretor Presidente - Aeroportos Brasil Viracopos S.A. em recuperação judicial

Marcelo Oliveira Mota

Diretor de Operações - Aeroportos Brasil Viracopos S.A. em recuperação judicial

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mota, Usuário Externo**, em 13/05/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Müssnich, Usuário Externo**, em 13/05/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 14/05/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Guimaraes Pinto Pinheiro, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 14/05/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Maduro de Lorenzo, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias**, em 15/05/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4333295** e o código CRC **61085945**.